LEI ORDINÁRIA Nº 3.480, DE 28 DE MARÇO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.1.90.11	5672	R$	40.000,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.1.90.13	5673	R$	10.000,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.3.90.30	5674	R$	10.000,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.3.90.36	5675	R$	10.000,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.3.90.39	5676	R$	10.000,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.3.90.47	5677	R$	10.000,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-4.4.90.52	5678	R$	10.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					**R$**	**100.000,00**
TOTAL					**R$**	**100.000,00**

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01-288460002.0.007000-3.3.90.47	387	R$	100.000,00
TOTAL					**R$**	**100.000,00**

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2016.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de Março de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme